ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.534, de 22 de maio de 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de Cr$ 15.000.000,00 para despesas com o salário-família do servidor público municipal.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e com base no disposto na Lei nº 1.519, de 28 de janeiro de 1992, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para cobertura de despesas com o salário-família do servidor público estatutário, sob a seguinte codificação:

0901.1582492 2.043 - Previdência Social do Servidor Público

3.2.5.3 - Salário-família

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de maio de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 24[illegible]25280/53